



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

fls n°

CONTRATO Nº 12/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2018

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**, CNPJ n. 46.787.644/0001-72, com sede na Rua Edgard Bonini (Dengo), 492, centro, na Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DO CARMO**, portador do RG 23.014.772-0-SSP/SP e do CPF/MF 204.628.748/77, residente e domiciliado na Rua Arthur Spinelli, 836, nesta cidade, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA LLR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 24.535.705/0001-71, estabelecida na Rua Professor Joaquim de Matos Barreto, 88, na cidade de Londrina - PR, neste ato representada por **FELIPE DOS SANTOS PERUSSO VEIGA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG. 6.303.015-3-SESP/SP e CPF n. 052.003.029-00, residente e domiciliado na Rua Professor Joaquim de Mattos Barreto, 88, apto 201, Jardim Maringá, em Londrina - PR, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DA DUPLA LEO & RAPHAEL**, que se regerá pelas cláusulas seguintes, considerando para tanto, que a **CONTRATADA** é agente empresarial do (s) artistas (s) especificados no item 1.1 deste instrumento, inclusive dos músicos e equipe técnica dos mesmos e é detentora dos direitos de exploração econômica da imagem, sons instrumentais e de voz dos mesmos, para apresentação no Brasil e exterior:

1.0 – DO OBJETO DO CONTRATO:

- 1.1 - O presente contrato tem como OBJETO a realização, pelos artistas **LEO & RAPHAEL**, neste ato apresentada pela **CONTRATADA**, apresentação de um show, na cidade de Campos Novos Paulista – SP,
- 1.2 - A prestação dos serviços iniciar-se-á por volta de 23 (vinte e três) horas, com duração de aproximadamente 1 (uma) hora e (quarenta) minutos no dia 31 de agosto de 2018;

2.0 – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

- 2.1 O valor da prestação de serviços é de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), devendo ser pago da seguinte forma:
 - a) no ato da assinatura deste contrato, antes da realização do evento.
- 2.2. O valor global do contrato onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – PODER EXECUTIVO

02.06 – EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

133920005.2.019000 – Centro Cultural

3.3.90.39.23.00.00 – Festividades e Homenagens

1661 – Código Reduzido

Recurso Próprio



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

fls n°

62
E

- 2.3. Os valores acima serão efetuados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA, os quais serão devidamente identificados e comprovados.
- 2.4. A não realização do pagamento descrito no item 2.1 do presente contrato, na forma e prazos declinados, retira o direito da CONTRATANTE de exigir a execução do serviço a ser prestado pela CONTRATADA, hipótese em que poderá ser aplicada a multa prevista no item 9.1.

3.0 - DOS CUSTOS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO:

- 3.1 A CONTRATADA se responsabiliza pelo transporte da dupla, cantores, equipe e todo o aparato para a realização do show;
- 3.2 A CONTRATADA se obriga e se compromete arcar com todas as despesas de alimentação, dos artistas e de toda equipe;

4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 É dever da CONTRATANTE providenciar todos os alvarás e as licenças necessárias para a realização da apresentação, inclusive quanto ao recolhimento relativo ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos) e impostos de qualquer natureza.

4.2 Todos os alvarás, licenças e obrigações tributárias relativos ao evento devem ser providenciadas e quitadas pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente contrato.

4.3 A CONTRATANTE deverá estar com a sua situação completamente regularizada junto às repartições públicas federais, estaduais e municipais, especialmente perante aos órgãos do Ministério da Previdência e Assistência Social, no sentido de poder exercer seu objetivo social, sendo esta exclusivamente responsável pela falta de recolhimento de quaisquer tributos ou contribuições relacionados com o disposto nesta cláusula.

4.4 A CONTRATANTE obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:

4.4.1 Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de energia e extintores de incêndio; acesso único aos camarins;

4.4.2 Boa estrutura de camarins e apoio;

4.4.3 Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de seguranças no recinto até o término deste compromisso;

ds
E



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

fls n°

4.4.4 Equipe de trabalhadores para montagem de estrutura e apoio ao artista, formada de acordo com o porte do evento, com número mínimo de 4 (quatro) integrantes;

4.4.5 Equipamentos de som e iluminação a serem indicados e aprovados pela CONTRATADA e que atendam rigorosamente o Rider Técnico do artista, apresentado no anexo 1, que é parte integrante desse instrumento.

4.4.6 O mapa de palco e iluminação não constam neste instrumento, porém devem ser atendidos rigorosamente pela empresa de som e luz contratadas. Os mapas serão enviados diretamente para as mesmas;

4.5 A segurança dos equipamentos de sonorização, iluminação e instrumentos musicais após a montagem no palco, serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

4.6 A segurança dos equipamentos de sonorização, iluminação e instrumentos musicais após a montagem no palco, serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

4.7 É responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE produção e veiculação de peças publicitárias, bem como, toda a ação de divulgação do evento objeto desse contrato.

5.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se responsabiliza pela presença do artista no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam o artista de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo, em conformidade com a disponibilidade de agenda dos mesmos.

6.0 - DAS EXIGÊNCIAS DO ARTISTA

6.1 No dia da apresentação, no camarim do artista, por exigência deste, a CONTRATANTE se compromete, por sua conta, a providenciar os itens enviados na lista de camarins, conforme Anexo III, que é parte integrante do presente contrato.

7.0 - DAS CAUSAS DE SUSPENSÃO DO EVENTO

7.1 Caso o evento ora pactuado não seja realizado no dia, hora e local pactuado, por culpa direta ou indireta do CONTRATANTE, a obrigação por parte do CONTRATADO ficará resolvida para todos os fins de direito, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer tipo de indenização ou ressarcimento dos valores já recebidos, acarretando em multa contratual especificada no item 9.1 e seus parágrafos.

7.2 Caso o evento ora pactuado não seja realizado no dia, hora e local pactuado, por culpa do CONTRATADO, será oferecida uma nova data para a realização de um novo evento;

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

fls nº
64
P

8.0 - DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE

8.1 As partes dispõem que o presente contrato possui caráter irrevogável e irretroatável, para ambas, obrigando ainda herdeiros e sucessores das pessoas jurídicas responsáveis.

9.0 - DA MULTA CONTRATUAL

9.1 O não cumprimento PELAS PARTES das cláusulas acertadas neste contrato acarretará em multa no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) acrescida às despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do CONTRATADO a título de indenização compensatória.

10.0 - DAS PERDAS E DANOS

10.1 Caso não haja cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, a parte que der causa se responsabilizará por perdas e danos que causar à outra.

11.0 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E COMPLEMENTARES DESTE CONTRATO

11.1 Lista de Camarim - Inventário de produtos e serviços que devem estar à disposição no camarim dos artistas e da equipe técnica.

11.2 Rider Técnico de Som, Luz e Palco.

12.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Fica estabelecido entre as partes que o espetáculo ora pactuado não poderá em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política ou religiosa, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses acima mencionadas, sem o expresse consentimento do CONTRATADO

12.2 Fica expressamente proibida a filmagem ou gravação por qualquer meio ou suporte físico, e ainda, fotografias, reprodução total ou parcial do espetáculo, ainda que por escrito, sem a expressa anuência do CONTRATADO, sob pena de responder o CONTRATANTE por perdas e danos; e danos morais à imagem dos artistas e da pessoa jurídica.

12.3 É facultado ao CONTRATADO mencionar em suas entrevistas e shows, os patrocinadores.

12.4 É expressamente vedado a qualquer uma das partes transferir total ou parcialmente os direitos e as obrigações previstas, ou de qualquer forma, fazer-se substituir, salvo com prévia e expressa anuência das demais.

12.5 A CONTRATADA se reserva o direito de comercializar souvenirs relativos aos artistas descritos na cláusula 1ª, cujos resultados financeiros lhe pertencerão exclusivamente, não cabendo a CONTRATANTE impedir que essa comercialização se efetue;

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

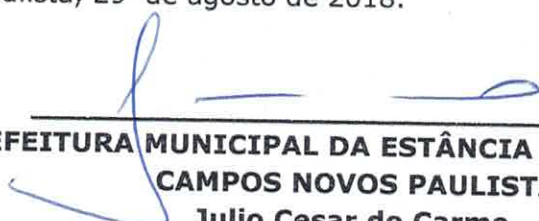
CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

fls nº 65

13.0 - DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Palmital - SP. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Campos Novos Paulista, 29 de agosto de 2018.


**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE
CAMPOS NOVOS PAULISTA**


**Julio Cesar do Carmo
CONTRATANTE**


EMPRESA LLR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

**Felipe Dos Santos Perusso Veiga
CONTRATADA**



**Leila Alves da Silva
Diretora Municipal de Cultura
GESTORA**


TESTEMUNHAS

1 **MARIO SERGIO ANTONIO**
14575854808
22032827-4

Nome: **João Luiz Stilloto Froese**
RG: **40.097.483-6**
CPF: **300.589.348-04**

2 

Nome:
RG:
CPF: